

R E S O L U Ç Ã O N°10/67

Autoriza a instalação de Curso
Normal.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no item V, do art. 4º, da Lei Estadual n° 7940, de 7 de junho de 1963, e tendo em vista o Parecer n° 113/67 das Câmaras Reunidas do Ensino Primário, e do Ensino Médio, aprovado na 153ª sessão do Conselho Pleno, realizada em 20 de março de 1967.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a instalação da Escola Normal, criada pela Lei n° 9225, de 22 de abril de 1966, junto ao Colégio Estadual "Rui Bloem", Bairro de Mirandópolis, Capital.

Parágrafo único - O estabelecimento de ensino médio citado neste artigo adotara a denominação de COLÉGIO E ESCOLA NORMAL ESTADUAL "RUI BLOEM", nos termos da Resolução CEE - n° 21/64.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Aprovada na 153ª sessão do Conselho Estadual de Educação, realizada em 20 de março de 1967.